ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[1]

A presente contratação tem por finalidade promover a execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em vias urbanas da sede e do Distrito de Guampará, no Município de Marquinho/PR, por meio dos recursos disponibilizados pelo Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no âmbito do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, conforme Termo de Convênio nº 1049/2026.

A intervenção é necessária para promover a melhoria da infraestrutura viária urbana, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade, acessibilidade e segurança aos moradores, trabalhadores, estudantes e demais usuários das vias contempladas pelo projeto.

A execução dos serviços de pavimentação, drenagem pluvial, meio-fio, sarjeta, urbanização e sinalização contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, redução dos transtornos ocasionados pelas condições das vias, maior segurança no trânsito e valorização das áreas beneficiadas.

Além disso, a implantação de infraestrutura adequada possibilitará melhores condições de circulação de veículos e pedestres, especialmente durante períodos de chuvas, contribuindo para o acesso aos serviços públicos essenciais, estabelecimentos comerciais e demais atividades desenvolvidas na sede do Município e no Distrito de Guampará.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, promover o desenvolvimento urbano, melhorar a qualidade de vida da população e assegurar a adequada aplicação dos recursos disponibilizados por meio do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, em conformidade com o Convênio nº 1049/2026 – SECID.

Ressalta-se que o presente processo licitatório está sendo realizado novamente em razão de a Concorrência Eletrônica nº 010/2026**,** referente ao Processo Licitatório nº 073/2026, ter sido declarada fracassada, em virtude de a única proposta cadastrada ter sido desclassificada, tornando necessária a instauração de novo certame para viabilizar a contratação e assegurar a execução da obra dentro dos prazos previstos no instrumento de repasse.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[2]

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2026, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[3]

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação.

[1] I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[2] II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
[3] III - requisitos da contratação;

- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devendo a proponente apresentar visto do CREA/PR, ou do respectivo órgão de classe, caso está esteja estabelecida em outro estado, devendo esta constar o responsável técnico.
- aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
    - pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ de no mínimo 806,28 toneladas.
- Atestado de visita expedido pelo licitador, a proponente, através de representante, devidamente habilitado junto ao CREA, ou pelo respectivo conselho de classe, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, esta visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia, com o Engº Civil Sr. Charles Alexandre Batista, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (042) 3050-1102.
- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
    - A declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, ou pelo respectivo conselho de classe, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada de Construção de Edificações em Alvenaria.
- Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
    - Para o cargo de Engenheiro Civil;
    - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado.

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN, quando for o caso.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)[4]

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base no memorial descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
001	LOCAL: VIAS URBANAS DA SEDE E DO DISTRITO DE GUAMPARÁ, MUNICÍPIO DE MARQUINHO – PR. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 12.632,83 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. TRECHOS: SEDE DO MUNICÍPIO – MARTINHO PEREIRA, TADEU OKONOSKI, ALEXANDRE NESTOR, XV DE NOVEMBRO, JOÃO HEUPA 1 E 2 E WATIO 2 E 3. DISTRITO DE GUAMPARÁ – BNH, 15, SERVIDÃO BNH 2, 16, 19, 17 E GUAMPARÁ, CONFORME IDENTIFICAÇÃO CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO E DOS PROJETOS EXECUTIVOS. ÁREA TOTAL PAVIMENTADA: 12.632,83 M². PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO: R$ 389.268,23 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.892.682,34 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS	UN	1,00

[4] IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

	REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).		

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO[5]

Foi realizado o levantamento de mercado pelo responsável técnico do departamento de engenharia, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, art. 11 e 14 do Decreto Municipal nº 096/2021, combinado com Decreto Federal nº 7.983/2013. Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 7.983/2013. Em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO[6]

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam da planilha orçamentária anexo, elaborado pelo responsável técnico, Charles Alexandre Batista. Não será preservado o sigilo até a conclusão do processo, pois, buscamos a maior competitividade possível entre as empresas participantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)[7]

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ em vias urbanas da sede do Município de Marquinho e do Distrito de Guampará, compreendendo todos os serviços previstos nos projetos executivos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

A execução da obra proporcionará a melhoria da infraestrutura urbana, contribuindo para a mobilidade, segurança e qualidade de vida da população, mediante implantação de pavimentação adequada às características e necessidades das vias contempladas pelo projeto.

A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, o valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO[8]

A contratação será realizada de forma única, mediante execução integral da obra por empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global. A opção pelo não parcelamento decorre da necessidade de assegurar a adequada integração entre as etapas de terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, urbanização e sinalização de trânsito, que compõem a solução técnica definida nos projetos executivos. A execução por uma única empresa permitirá maior uniformidade dos serviços, coordenação das atividades, padronização dos materiais e procedimentos construtivos, além de

[5] V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
[6] VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[7] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
[8] VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

facilitar o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, a fiscalização e a responsabilização pela qualidade da obra. Embora os serviços sejam executados em diferentes vias urbanas da sede e do Distrito de Guampará, todos integram o mesmo projeto de infraestrutura viária, sendo tecnicamente adequada a contratação conjunta, visando à economicidade, eficiência e cumprimento das condições estabelecidas no Convênio nº 1049/2026 – SECID.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)[9]

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa na tabela SINAPI, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: haverá o aproveitamento dos servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, especialmente dos profissionais técnicos do Departamento de Engenharia, garantindo o adequado controle da execução da obra e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

Quanto aos materiais: a utilização dos materiais especificados nos projetos e no memorial descritivo proporcionará maior durabilidade da pavimentação, resistência às condições de tráfego, redução da necessidade de intervenções corretivas e melhor desempenho da infraestrutura implantada.

Quanto aos recursos financeiros: a contratação será realizada com base nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados para a obra, observando os parâmetros de custos aplicáveis, de modo a assegurar a economicidade, eficiência e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

Como resultado final, espera-se a melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres, redução dos transtornos relacionados às condições das vias, valorização das áreas urbanas atendidas e melhoria da qualidade de vida da população da sede do Município e do Distrito de Guampará.

Por se tratar de obra comum de engenharia, os resultados pretendidos encontram-se devidamente demonstrados nos benefícios decorrentes da execução do objeto, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)[10]

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES[11]

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

[9] IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
[10] X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
[11] XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS[12]

A execução das obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ nas vias urbanas da sede e do Distrito de Guampará poderá ocasionar impactos ambientais temporários, decorrentes das atividades de terraplenagem, movimentação de materiais, operação de máquinas e equipamentos, transporte de insumos e geração de resíduos da construção civil. Entre os principais impactos destacam-se a emissão de poeira e ruídos, a geração de resíduos sólidos, eventuais interferências no tráfego local e os riscos relacionados ao manuseio de materiais asfálticos, combustíveis e demais insumos utilizados na execução dos serviços.

Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas de controle de poeira e ruídos, promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, prevenir o descarte irregular de materiais, óleos e combustíveis e observar as condições de segurança durante a execução dos serviços. Deverão ser respeitadas as disposições da legislação ambiental vigente, especialmente as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil, as especificações técnicas do DER/PR e DNIT e as diretrizes constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicáveis, visando à redução dos impactos ambientais e à preservação das áreas contempladas pelo projeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.[13]

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendia para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

14. DA AFERIÇÃO DOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE ALMEJADOS[14]

As especificações do objeto foram realizadas no termo de referência e nos projetos elaborados pelo departamento de engenharia, sendo que neles estão demonstrados todas os padrões de desempenho e qualidade almejados, sem prejuízos.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS.

Não será realizado registro de preços.

16. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2025.

Opta-se, nesse caso, por não regionalizar o processo licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, pois para este tipo de aquisição ou serviço, a prática de regionalização pode limitar de forma danosa a concorrência, restringindo a participação de fornecedores de outras localidades que poderiam oferecer melhores condições de preço e qualidade. Sendo assim, para este objeto em específico, é

[12] XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
[13] XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
[14] § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

vantajoso que haja uma competição ampla, que atraia empresas especializadas no fornecimento deste tipo de serviço ou produto, garantindo maior eficiência e melhores resultados para a administração pública.

Marquinho/PR, 09 de novembro de 2026.

SERGIO LUIZ DAL PAI
Secretário Municipal de Administração